



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 7215 / 2016

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA REVISÃO SALARIAL DOS CARGOS COMISSIONADOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DO QUADRO DE PESSOAL DO GRUPO DE ACESSORAMENTO POLÍTICO-PARLAMENTAR – GAPP, E DA REVISÃO DO VALOR DAS GRATIFICAÇÕES PARA O ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor dos salários pagos aos cargos comissionados de recrutamento amplo e limitado, definidos pela Lei nº 5.663 de 15 de fevereiro de 2016, não sofrerá revisão anual no ano de 2016, mantendo os valores constantes do Anexo III da referida Lei.

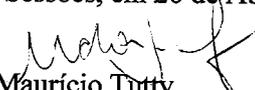
Art. 2º. O valor das gratificações pagas a qualquer título aos servidores da Câmara Municipal de Pouso Alegre não sofrerá revisão anual no ano de 2016.

Art. 3º. O valor dos salários pagos aos cargos comissionados pertencentes ao quadro de pessoal do Grupo de Assessoramento Político-Parlamentar – GAPP da Câmara Municipal de Pouso Alegre, definidos pela Lei nº 5.665 de 16 de março de 2016, não sofrerá revisão anual no ano de 2016, mantendo os valores constantes do Anexo I da Resolução nº 1.230/2016.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

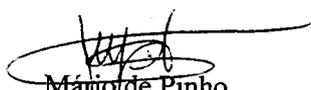
Sala das Sessões, em 26 de Abril de 2016.


Maurício Tutty

PRESIDENTE DA MESA


Dulcineia Costa

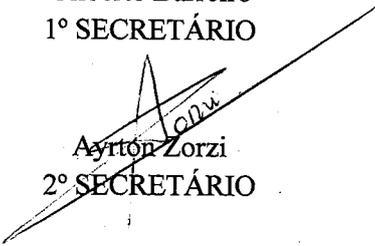
1ª VICE-PRESIDENTE


Manoel de Pinho

2º VICE-PRESIDENTE


Gilberto Barreiro

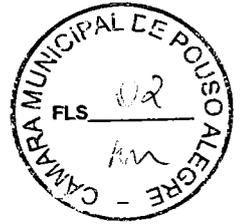
1º SECRETÁRIO


Ayrton Zorzi

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

O valor dos salários recebidos pelos cargos comissionados de recrutamento amplo e restrito do quadro de funcionários da Câmara Municipal, assim como, pelos cargos comissionados do Grupo de Assessoramento Político-Parlamentar foram definidos pela Lei nº 5.663/16 e pela Resolução nº 1.230/16, ambas aprovadas e promulgadas no ano de 2016. Desta maneira, como a definição dos valores salariais não possui um ano, esses servidores ainda não adquiriram direito à revisão anual de que trata o artigo 37, X, da Constituição da República.

Sala das Sessões, em 26 de Abril de 2016.

Maurício Tutty
PRESIDENTE DA MESA

Dulcineia Costa
1ª VICE-PRESIDENTE

Gilberto Barreiro
1º SECRETÁRIO

Mário de Pinho
2º VICE-PRESIDENTE

Ayrton Zorzi
2º SECRETÁRIO